

DOM 20-3-97

**PARECER 2406/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
564/96.**

De autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa a presente propositura denominar Rua Almir Colares dos Santos, a praça sem denominação, localizada entre as Ruas Salmorão (codlog 62.032-7) e Iolando Ribeiro Boaventura (codlog 09.239-8), Vila Matilde, AR-PE, nesta Capital.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável às fls. 16.

Pela justificativa trazida pelo autor, manifestamo-nos favoravelmente ao presente projeto de lei, apenas apresentando substitutivo a fim de adequar a proposição à melhor técnica legislativa:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 564/96.

Denomina "Praça Almir Colares dos Santos", a Praça sem denominação, localizada entre as Ruas Salmorão e Iolando Ribeiro Boaventura, na Vila Matilde, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Almir Colares dos Santos a Praça sem denominação localizada entre as Ruas Salmorão (codlog 62.032-7) e Iolando Ribeiro Boaventura (codlog 09.239-8), na Vila Matilde, AR-PE, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/11/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Tereza Lajolo - Relatora

Anna Maria Quadros

Bruno Feder

Faria Lima